



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000  
CNPJ: 14196703000141

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 VALIDADE: 22/03/2020**

Aos 22 de Março de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04898622 41 SSP/BA e do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado na Av. Manoel Roque Rodrigues, 93, Centro - Serrolândia - Bahia/ **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Rocha Pires, 43 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.846.345/0001-21, representado neste ato pela Srª Lidia Helena de Oliveira Sampaio, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 01.448.297-54 e do CPF nº 288.879.645-72, residente e domiciliado na Avenida Agostinho Marques, 556 - Centro - Serrolândia - Bahia / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 11.324.599/0001-35, representado neste ato pela Srª Aline Oliveira Mendes, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 966.806.525-53, residente e domiciliado na Praça Ruy Barbosa, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **P & M IRMÃOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede RUA MANOEL ROQUE RODRIGUES, 787 - CENTRO, SERROLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.420.005/0001-61, Inscrição Estadual nº 51.840.219-NO, Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência - 2684-0, Conta Corrente - 5612-X, representada neste ato pelo Sr.(a) **NORMANDO SILVA GUIMARAES**, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 007/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº.077/2019, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Serrolândia-BA, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **P & M IRMÃOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Serrolândia-BA

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRADOS**

Sendo o valor total registrado pela empresa **P & M IRMÃOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** na presente Ata em R\$ **297.006,00**, conforme o detalhamento em anexo único;

#### **CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROJ./ATIV.: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;  
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2301 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;  
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2301 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2302 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2304 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2308 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2310 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2311 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2312 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2401 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2406 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS-RECURSOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: CONT. INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE;
- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2406 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS-RECURSOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DO FIES;
- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2406 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS-RECURSOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: ROYALTIES/FEP/CFRM;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2801 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - SEME, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2803 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2805 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%);
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2806 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - SAL. EDUCAÇÃO, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2809 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE;

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 007/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 007/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 007/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O início do fornecimento deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após solicitação oficial do SETOR DE COMPRAS localizado na Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

#### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras do Município.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 007/2019 e a proposta da empresa P & M IRMÃOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA  
CONTRATANTE**

**P & M IRMÃOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLÂNDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 1

**CONTRATO 02**

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>						
2	ÓLEO, DIESEL, COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP.	LT	3000	3,54	10.620,00	
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA :</b>					<b>10.620,00</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
2	ÓLEO, DIESEL, COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP.	LT	10800	3,54	38.232,00	
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA :</b>					<b>38.232,00</b>	
<b>SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS</b>						
2	ÓLEO, DIESEL, COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP.	LT	37500	3,54	132.750,00	
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA :</b>					<b>132.750,00</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA</b>						
2	ÓLEO, DIESEL, COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP.	LT	32600	3,54	115.404,00	
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA :</b>					<b>115.404,00</b>	